

Art.21- O mandato de conselheiro será de 4 (quatro) anos, sem possibilidade de recondução.
 Parágrafo único -O início do mandato será no momento da posse do conselheiro, a ocorrer em até 30 (trinta) dias após publicação do ato de designação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
 Seção II -Do Mandato do Presidido do Conselho
 Art.22-O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, eleito por meio de votação direta, observado o critério de maioria absoluta.
 § 1º -A eleição para Presidido do Conselho deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, ou, em caso de encerramento extemporâneo do mandato, na primeira reunião subsequente.
 § 2º - O mandato do Presidido do Conselho será de 2 (dois) anos, renovável por igual período ou até a conclusão de seu mandato como conselheiro.
 § 3º -Na ausência e nas hipóteses de impedimento ou suspeição do Presidente, o Conselho será presidido pelo conselheiro presente com maior tempo de mandato e, em caso de coincidência, pelo de maior idade.
 Seção III -Do Encerramento dos Mandatos dos Conselheiros
 Art.23-As hipóteses de encerramento do mandato são:
 I -término do prazo de vigência do mandato;
 II -falecimento;
 III -solicitação formal de desligamento;
 IV -perda do mandato, quando:
 a) perder a vinculação de que trata o §2º do art. 4º;
 b) faltar às reuniões por 3 (três) vezes consecutivas, ainda que justificadas;
 c) faltar às reuniões por 5 (cinco) vezes não consecutivas, ainda que justificadas, em um mesmo ano.
CAPÍTULO V -DAS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR
 Seção I -Das Disposições Gerais
 Art.24-O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano, e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por solicitação, no mínimo, um terço dos conselheiros.
 Parágrafo único -O calendário das reuniões ordinárias de cada exercício financeiro será aprovado, por meio de deliberação do Conselho Curador, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até 31 de janeiro do respectivo exercício.
 Art. 25- As reuniões, em regra, serão públicas e de livre participação condireito a manifestação, mas sem direito a voto:
 I - o Presidente e os Diretores da Fapemig;
 II - servidores e colaboradores da Fapemig, mediante convocação pelo Conselho;
 III - convidados do Conselho;
 IV -pessoas interessadas, desde que haja prévia comunicação e justificativa de seu interesse à Fapemig, formalmente, até 2 (dois) dias úteis antes da reunião, por comunicação eletrônica ao endereço conselhocurador@fapemig.br, mediante autorização expressa do Presidente, sem prejuízo de análise motivada de oportunidade e conveniência do Conselho.
 Parágrafo único -Demais indivíduos poderão participar da reunião, na condição de observadores, sem direito a manifestação e voto, desde que observados os mesmos critérios constantes no inciso IV deste artigo, inclusive a infraestrutura física local da reunião.
 Art. 26- As reuniões observarão a seguinte ordem de trabalho:
 I - expediente; haverá verificação do número de conselheiros presentes e das justificativas das ausências; se houver quórum, deverá ser aberta a reunião; após, haverá leitura da última ata e eventuais pedidos formulados extra pauta e análise de possível inversão de pauta; em seguida, procede-se à aprovação da pauta do dia;
 II -ordem do dia: haverá exposição e/ou análise das matérias e propostas incluídas em pauta, havendo deliberação e votação quando aplicável;
 III - conclusão: conferência de documentos produzidos e fechamento da reunião com informes gerais.
 Art. 27- Toda reunião será documentada mediante ata na qual será consignada a síntese dos acontecimentos, e, também, por meio de gravação áudio.
 Parágrafo único - Qualquer interessado poderá ter acesso à ata ou às gravações, desde que observadas as hipóteses de sigilo legal.
 Art. 28- Excepcionalmente, e mediante justificativa, o Presidido do Conselho poderá decidir que a reunião será por meio virtual, disciplinada por meio de deliberação do Conselho Curador, observando-se os critérios de oportunidade e conveniência.
 Seção II -Da Definição da Pauta e da Convocação
 Art.29- Com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, o Presidido do Conselho realizará a convocação para a próxima reunião, observando-se a devida publicação da respectiva pauta, que será enviada aos demais conselheiros por qualquer meio idóneo, preferencialmente, por correio eletrônico.

§ 1º -No mesmo ato, o Presidido do Conselho enviará documentação pertinente à pauta e a cópia da ata última reunião.
 § 2º - No caso das reuniões extraordinárias, o Presidente do Conselho deverá diligenciar para que toda a documentação seja enviada com antecedência razoável.
 § 3º -O Presidido da Fapemig poderá encaminhar ao Presidido do Conselho as matérias a serem apreciadas, cabendo ao último decidir pela sua inclusão na pauta.
 Seção III -Do Quórum de Abertura
 Art.30-Para abertura da reunião do Conselho, é exigida presença, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.
 § 1º -Reputa-se presente, também, o conselheiro que, em caráter excepcional e devidamente justificado, mediante autorização do Presidente, acompanhar a reunião por videoconferência.
 § 2º -Reputa-se ausente o conselheiro que se afastar da reunião por um período total de duas horas ou mais.
 § 3º -Na ausência de quórum até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidido do Conselho deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos conselheiros presentes, convocando outra reunião, a realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, caso persista a falta de quórum, esta realizar-se-á com os membros presentes.
 Seção IV -Das Votações
 Art. 31 - Decisões do Conselho Curador serão tomadas por meio de votações abertas.
 § 1º -As votações, para as quais se exigir quórum previsto no art. 30, serão resolvidas pelo critério de maioria simples.
 § 2º - Quando a votação, os conselheiros poderão se manifestar favoráveis ou contrários à matéria apresentada.
 § 3º - Abstenções deverão ser motivadas e justificadas nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, sendo, então, desconsideradas do quórum de votação da matéria.
 § 4º - Para as votações realizadas no âmbito de reuniões previstas no §3º do art.30 considera-se suspenso, excepcional e temporariamente, o quórum mínimo previsto no artigo 30.
 Seção V -Das Deliberações do Conselho Curador
 Art. 32 - As manifestações de caráter decisório ou normativo emanadas pelo Conselho Curador serão editadas na forma de deliberação.
 Parágrafo único - As demais manifestações constituem atos de mero expediente, proferidas para viabilizar o funcionamento do Conselho Curador.
 Art. 33 - Uma vez aprovado, o projeto de deliberação com caráter normativo deverá ser encaminhado à Procuradoria da Fapemig para controle de legalidade e juridicidade.
 Art. 34 - O Presidido do Conselho determinará a publicação das deliberações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ou, sobrevivendo a necessidade de alteração do projeto, este poderá ser objeto de nova apreciação pelo Conselho em caráter de urgência.
 Art. 35 - Em caso de relevância e urgência, o Presidido do Conselho poderá editar deliberação de referendado, devendo submetê-la aos demais conselheiros na reunião imediatamente subsequente, sob pena de perda de sua eficácia, desde a sua edição, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.
 Seção VI -Da Distribuição e Relatoria de Matérias
 Art. 36 - O Presidido do Conselho procederá à distribuição das matérias que ensejam a elaboração de parecer, designando conselheiro relator.
 § 1º - A distribuição das matérias deverá observar o devido revezamento, de modo a assegurar a equitativa e racional divisão de trabalho.
 § 2º - Para as matérias de maior complexidade, o Presidente poderá solicitar emissão de parecer ou qualquer outro auxílio de unidades administrativas da Fapemig ou especialistas ad hoc.
 § 3º - Em caso de impedimento, suspeição ou vacância, o Presidido do Conselho procederá à redistribuição das matérias.
 § 4º - Em qualquer caso, o Presidido do Conselho fixará prazo para análise da matéria e o parecer deverá conter obrigatoriamente: relatório, fundamentação e voto do relator.
 Art. 37 - As matérias a que se refere o art.36, inclusive a apreciação dos recursos interpostos contra decisões da Presidência da Fapemig, deverão observar o procedimento composto pelas seguintes fases:
 I - apresentação do parecer do relator, na qual não serão permitidas quaisquer colocações ou comentários que extrapolem o conteúdo do texto;
 II - esclarecimentos, destinada à abordagem das questões que tenham suscitado dúvidas, cabendo ao relator ou proponente a obrigação de dirimi-las;
 III - discussão, os conselheiros podem pronunciar-se a respeito da matéria e apresentar propostas de alteração ao parecer, cabendo ao relator acolhê-las ou não;

IV -pronunciamentos, destinada à manifestação dos conselheiros de forma conclusiva sobre a matéria, pronunciando-se, ao final, o relator, pela manutenção ou reformada seu voto;
 V -votação, nos termos do art.31, na qual os conselheiros votam: a) as alterações propostas pelos conselheiros que tenham sido rejeitadas pelo relator;
 b) a versão final do parecer, considerando-se as propostas de alteração aprovadas.
 § 1º - Entre a apresentação do parecer e a fase de votação, qualquer conselheiro poderá formular pedido de vista ao Presidido do Conselho para exame e eventual diligência até a reunião subsequente.
 § 2º - A apreciação de recurso interposto contra decisão da Presidência da Fapemig deverá ser inserida na pauta de reunião subsequente ao seu recebimento pelo Conselho Curador, para que a tomada de decisão ocorra de modo a assegurar a razoável duração do processo, em observância aos prazos constantes em legislação própria.
 Seção VII -Da Ata de Reunião
 Art. 38 - A ata de reunião será produzida nos seguintes termos:
 I -aminutada ata de reunião será elaborada e disponibilizada a todos os conselheiros que dela participaram, por meio digital, após discussão e consolidação da sua redação, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia em que ocorreu a reunião;
 II -admissão e consolidação da redação minuta poderá ocorrer por qualquer meio idóneo eleito pelos conselheiros, desde que observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento;
 III - exaurido o prazo do inciso II, a ata deverá ser, tempestivamente, inserida no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e, na sequência, assinada por todos os conselheiros mencionados no inciso I, a fim de garantir o seu envio em conjunto com a pauta da próxima reunião, nos termos do art.29;
 IV -reputa-se tacitamente aprovada a ata pelo conselheiro que se quedar inerte no processo de discussão e assinatura.
CAPÍTULO VI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 39 - O Conselho Curador deverá documentar e registrar suas atividades no Sistema Eletrônico de Informações oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 47.228, de 4 de agosto de 2017.
 Art. 40 - Este Regimento Interno poderá ser emendado, parcial ou totalmente, mediante projeto de deliberação.
 Art. 41 - As disposições deste Regimento Interno deverão ser objeto de revisão a cada 2 (dois) anos, para adequações que porventura se façam necessárias por alterações na legislação ou orientações de órgãos de controle.
 Art. 42 - Os casos omissos deste Regimento serão submetidos à análise do Conselho.
 Prof. João Reis Canela
 Presidido do Conselho Curador da Fapemig
25 1402298 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle
 PORTARIA IPEM/MG Nº 39 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020
 Substitui membro designado na Portaria IPEM-MG nº 32/2020. A diretora-geral do IPEM-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Substituir o servidor Max Rodrigo Falcão, Masp 667565-6, do Gabinete (Gab), pelo servidor Ailton Vidal de Oliveira Júnior, Matrícula 720493, do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), no grupo de trabalho instituído pela Portaria IPEM-MG nº 32/2020 com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (IPEM-MG).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Contagem, 25 de setembro de 2020.
 Melissa Barcellos Martinelle
 Diretora-Geral.
25 1402465 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa
 PORTARIA Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
 Institui Comissão Específica de Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais pertencentes à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e revoga os atos que menciona.
 A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, em cumprimento ao disposto nos Decretos nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, nº 47.754, de 14 de novembro de 2019, e
 CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes à metodologia de reavaliação dos materiais permanentes dos órgãos e das entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo exercício financeiro de 2019, visando ao atendimento das normas e dos procedimentos contábeis patrimoniais oriundos do Conselho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional, de observância obrigatória pelo Estado;
 CONSIDERANDO a necessidade de finalização da revisão dos valores atribuídos aos bens patrimoniais da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte Agência RMBH -, com o objetivo de analisar resultados da reavaliação de materiais permanentes do exercício financeiro de 2019, implementada de forma automatizada no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços- Siad-MG -, e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - Siafi-MG -, nos termos dos arts. 1º e 4º do Decreto nº 47.754, de 14 de novembro de 2019.
 Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:
 I - Membros Titulares:
 a) Lucas Silvestre Dutra, Masp: 1.373.817-4 CPF: 071.509.306/11
 b) Daniel Fernandes Roberto Maia, Masp: 1.186.729-8 CPF: 035.295.426/44
 c) Island Oliveira da Silva, Nº Matrícula 72271-5 CPF: 062.481.636/26
 II - Membros Suplentes:
 a) Lidiane dos Remédios Dornelas, Masp: 1.367.548-3 CPF: 086.983.996/90
 b) Nelson Luiz Pimenta- Masp: 1.291.466-9 CPF: 436.779.406/72
 § 1º - A Presidência da Comissão a que se refere o art. 1º será exercida pelo servidor descrito na alínea "a" do inciso I deste artigo.
 § 2º - O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, respectivamente, pelos membros indicados nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo.
 Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão observar as normas previstas nos Decretos nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 nº 47.754, de 14 de novembro de 2019, nas orientações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, e, no que couber, na Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010.
 Art. 4º - A Comissão produzirá Relatório Final que deverá ser entregue à Diretoria-Geral da Agência RMBH para análise e validação até o dia 15 de outubro de 2020.
 Art. 5º - Ficam revogadas as seguintes portarias, sem prejuízo dos efeitos já produzidos:
 I - Portaria nº 19, de 20 de janeiro de 2020;
 II - Portaria nº 23, de 20 de maio de 2020.
 Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
 Mila Batista Leite Corrêa da Costa
 Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH
25 1402261 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 44, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19
ASECRETARIA DE ESTADODE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Elizabeth Jucá e Melo Jacometti, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE:
 Art. 1º - Esta resolução estabelece no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19.
 Art. 2º - A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta resolução.
 § 1º As atividades classificadas como "Onda Verde" na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura da Minas Consciente estiver na "Onda Verde".
 § 2º As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Resoluções a serem publicadas posteriormente.
 Art. 3º - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19.
 Parágrafo único - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social lotados na Cidade Administrativa devem observar também as orientações da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
 Art. 4º - A Chefia de Gabinete deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.
 Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.
 Elizabeth Jucá e Melo Jacometti
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO
 (a que se refere o art. 2º d a Resolução nº 44, de 25 de setembro de 2020)

Unidade Administrativa	Macroprocesso	Onda de retorno	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público
Superintendência de Proteção Social Especial	Gestão e execução de ações de Apoio técnico (Proteção Especial de Média e Alta Complexidade) junto as equipes e profissionais dos serviços de proteção especial dos municípios de Minas Gerais.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Execução direta de serviços de Média Complexidade (CREAS Regionais).	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Proteção Social Especial	Acompanhamento da execução indireta de serviços de Alta Complexidade (acolhimento de pessoas com deficiência).	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Básica	Gestão das ações de apoio técnico e capacitação junto às equipes de gestão do Cadastro Único e dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais de proteção social básica, das gestões municipais de Assistência Social, nos 853 municípios mineiros.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Básica	Apoio ao gabinete SUBAS na coordenação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Básica	Coordenação, supervisão técnica e revisão na elaboração de documentos técnicos, publicações e conteúdos para cursos na modalidade EaD, lives e vídeos com temas afetos à Proteção Social Básica.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Básica	Participação em grupos de trabalho, câmaras técnicas, comissões, conselhos entre outros.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Básica	Gerenciamento das equipes das Diretorias e ações desenvolvidas na Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Básica	Integração e Articulação com atores envolvidos na execução das políticas no âmbito da Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Apoio ao gabinete SUBAS na coordenação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009260004340113.

Superintendência de Proteção Social Especial	Coordenação, supervisão técnica e revisão na elaboração de documentos técnicos, publicações e conteúdos para cursos na modalidade EaD, lives e vídeos com temas afetos à Proteção Especial.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Acompanhamento da Execução direta dos serviços de Média Complexidade através dos CREAS Regionais.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Participação em grupos de trabalho, câmaras técnicas, comissões, conselhos entre outros.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Gerenciamento das equipes das Diretorias e ações desenvolvidas na Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Integração e Articulação com atores envolvidos na execução das políticas no âmbito da Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Proteção Social Especial	Preenchimento de Sistemas de Informação e Relatórios de Gestão	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	Gestao de atividades comuns a todas as areas da SUBAS, reuniões, informações e definição de fluxos de trabalho e reatórios de gestão	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	Análise de processos e gestão de processos e documentos pelo SEI	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Oferta de ações de qualificação presenciais	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Oferta de ações de qualificação à distância	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Gerenciamento da oferta de ações de qualificação realizadas pela SUBAS, dos instrumentos de registro e sistemas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Viabilização e apoio à gestão compartilhada, por meio realização das reuniões da Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais e da articulação com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Gerenciamento das equipes das Diretorias e das ações desenvolvidas na Superintendência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Coordenação do Núcleo Estadual de Educação Permanente e viabilização das reuniões	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Elaboração de relatórios e estudos com base nos dados socioassistenciais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Apoio ao gabinete SUBAS e da SEDESE na coordenação dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Vigilância e Capacitação	Participação e acompanhamento de grupos de trabalho, de câmaras técnicas, de comissões, de conselhos entre outros.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Gestão do Fundo do Estadual de Assistência Social	Acompanhar e executar os instrumentos de planejamento e gestão orçamentárias e financeira para o desenvolvimento das ações de assistência social, administrados por meio do FEAS	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Relacionamento institucional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Gestão da entrada e saída de documentos e consultas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Assessoria à coordenação das ações em curso	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SEDESE	Coordenação das tomadas de contas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Estratégica	Gestão de Processos Críticos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Estratégica	Gestão de Projetos Prioritários	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Estratégica	Gestão Estratégica	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Estratégica	Assessoria para a tomada de decisão	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica - Unidade Setorial da AGE	Manifestações Jurídicas Consultivas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica - Unidade Setorial da AGE	Comunicações e Encaminhamento de ordens judiciais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria Jurídica - Unidade Setorial da AGE	Consultoria Jurídica	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Assessoria técnica e administrativa aos Conselhos de Direitos e Comitês	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Apoio às prefeituras para implementação ou aprimoramento de políticas públicas de Dh	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Ações de Promoção em Direitos Humanos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Ações emergenciais de prevenção e tratamento para os públicos vulnerabilizados frente ao Coronavírus	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Ações correlatas ao planejamento, coordenação, monitoramento, orientação, articulação e avaliação das políticas públicas das temáticas de direitos humanos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Atendimento à mulher em situação de violência doméstica - Centro Risoleta Neves de atendimento	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Atendimento à população surda - Central de Interpretação de Libras	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Atendimento à população para registro civil -Unidades Interligadas de Registro de Nascimento	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Participação e Diálogos Sociais	Ações de Educação e Capacitação em Direitos Humanos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Subsecretaria de Direitos Humanos	Administração e manutenção do Portal SER-DH	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Direitos Humanos	Administração e manutenção do SIMA	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Direitos Humanos	Seminários metodológicos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Subsecretaria de Direitos Humanos	Formalização e monitoramento dos acordos de cooperação	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Direitos Humanos	Articulação de redes de políticas públicas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Subsecretaria de Direitos Humanos	Gestão de processos e assessoria técnico administrativa	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Proteção e Reparação de Direitos Humanos	Gestão dos programas de proteção	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Proteção e Reparação de Direitos Humanos	Política de Combate à Tortura e a Violência Institucional e de Memória e Verdade	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Proteção e Reparação de Direitos Humanos	Política de Migrantes, Refugiados e Apátridas, Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Política Estadual de Combate ao Trabalho Escravo	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos	Mediação de conflitos por meio da Mesa de Diálogo de Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos	Política Estadual de Promoção e Educação em Direitos Humanos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Políticas de Promoção e Educação em Direitos Humanos	Manutenção e execução dos Centros de Referência em Direitos Humanos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Atendimento ao Gabinete;	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Assessoria de Comunicação	Atendimento ao Governador;	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Assessoria de Comunicação	Atendimento às 4 subsecretarias da Sedese;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Apuração e publicação de matérias;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Atendimento à imprensa;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Elaboração de plano de comunicação;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Elaboração de logomarcas e artes;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Produção e edição de vídeos;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Execução e acompanhamento de eventos;	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Assessoria de Comunicação	Produção de cartões;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Administração das redes sociais, site e intranet;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Respostas ao Fale Conosco;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Produção de Clipping;	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Assessoria de Comunicação	Respostas a demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI).	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas	Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas	Descentralização da Política sobre Drogas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Subsecretaria de Políticas sobre Drogas	Acolhimento/orientação psicossociais por meio do Centro de Referência Estadual em Alcool e outras Drogas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão do Atendimento e Suporte SINE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão de Desempenho e Supervisão SINE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Treinamentos e reciclagens para unidades do SINE	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão de Contratos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão do FET	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador	Gestão da Estrutura e Patrimônios SINE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária	Intermediação de Autônomos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária	Promover feiras e espaços de comercialização aos EES para permitir a geração de renda das famílias	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária	Fomento a organizações coletivas de produção	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária	Gestão de Convênios	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho	Execução de iniciativas para potencializar os públicos vulneráveis	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho	Gestão da central de vagas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho	Interlocução com outros poderes, entidades de trabalhadores e empregadores através do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER/MG.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho	Monitoramento do mercado de trabalho (Painel de Monitoramento do Trabalho, Criação do Observatório Estadual do Trabalho em Minas Gerais)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Educação Profissionalizante	Gestão e Apoio a equipe na execução das atividades e programas da Superintendência.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Educação Profissionalizante	Articulação de parcerias junto a atores da Educação Profissional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Implementação e Monitoramento da Política de Educação Profissional	Gestão dos Convênios de Saída - Qualificação Profissional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Implementação e Monitoramento da Política de Educação Profissional	Gestão do Programa Qualifica-se (necessitou alteração para o formato EaD)	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Articulação e Planejamento da Política de Educação Profissional	Articulação e Planejamento da educação profissional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SUBTE	Apoio, acompanhamento e gestão das atividades da equipe da Subsecretaria	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete SUBTE	Ordenação de despesas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria Gestão de Lei de Incentivo ao Esporte	Ações transversais de fomento ao esporte - Lei Estadual de Incentivo ao Esporte	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria Fomento e Organização de Políticas Esportivas	Ações transversais de fomento ao esporte - ICMS Esportivo e Observatório do Esporte	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional	Esporte Educacional - Jogos Escolares de Minas Gerais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional	Esporte Educacional - Geração Esporte	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Esporte de Participação e Rendimento	Esporte de Rendimento- Bolsa Atleta e Bolsa técnico	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Esporte de Participação e Rendimento	Esporte de Participação- Melhor Geração	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Esporte de Participação e Rendimento	Paradesporto- Núcleo de Fomento ao Paradesporto	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Controladoria Setorial	Auditoria Interna Governamental	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Promoção da Integridade e Transparência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Setorial	Correção Administrativa	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento e Orçamento	Gestão Orçamentária	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Planejamento e Orçamento	Monitoramento PPAG	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Contabilidade e Finanças	Gestão Contábil	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Contabilidade e Finanças	Gestão Financeira	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Convênios e Parcerias	Celebração de Convênios e Parcerias	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Convênios e Parcerias	Vistorias - Relatório de prestação de Contas de Convênios e Parcerias (Obras e Reformas)	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria de Convênios e Parcerias	Monitoramento das Parcerias	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Processos de Compra	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão e Fiscalização de Contratos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão Documental	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão Logística e patrimonial	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Inventário	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Logística e Aquisições	Gestão de Tecnologia e Comunicação	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Recursos Humanos	Gestão de Pagamento de Pessoal	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias	Acompanhamento dos Convênios de Entrada	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias	Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não tributário - Convênios e Parcerias	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias	Análise Financeira de prestação de Contas de Convênios e Parcerias	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria Regional de Almenara	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Araçuaí	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Curvelo	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Diamantina	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Divinópolis	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Ituiutaba	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Juiz de Fora	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Metropolitana	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Montes Claro	Apoio técnico aos municípios da sua área de abrangência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Muriaé	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Paracatu	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Passos	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Patos de Minas	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Poços de Caldas	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Salinas	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de São João del Rei	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Teófilo Otoni	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Timóteo	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Uberaba	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Uberlândia	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Varginha	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Diretoria Regional de Almenara	Capacitação e Apoio Técnico aos Municípios para Promoção do Desenvolvimento Regional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional	Gestão da Superintendência	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e S	Coordenação das Diretorias Regionais SEDESE	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Promoção de Política Habitacional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Segurança Alimentar	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Secretaria Executiva da CAISANS- MG	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	gestão de projetos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Controle Social das Políticas Públicas de SANS	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional;	Manipulação de base de dados e elaboração de estudos e relatórios	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

25 1402738 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 43, 25 DE SETEMBRO DE 2020. Altera o artigo 2º da Resolução SEDESE nº 19/2020, que nomeia os representantes indicados pelo Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais (COGEMAS) e os representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), para comporem a Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em Minas Gerais A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 93, da Constituição Estadual, e considerando o que disciplina a Resolução SEDESE nº 24/1999, de 26 de julho de 1999 e suas alterações, que institui a Comissão Intergestores Bipartite em Minas Gerais; a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); e a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução SEDESE nº 19/2020, que nomeia os representantes da SEDESE para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º Nomear os representantes da SEDESE para composição da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, a seguir relacionados: I - 1º Titular: Mariana de Resende Franco – MASP 1389745-9; II - 1º Suplente: Joana Moraes Rebelo Horta Lopes – MASP 1355989-3; III - 2º Titular: Gabriele Sabrina da Silva - MASP 752878-9; IV - 2º Suplente: Jeane Araújo Jorge Magnane - MASP 1484936-8; V - 3º Titular: Cristiano de Andrade – MASP 547109 -9; VI - 3º Suplente: Tatiane Patrícia dos Reis Sanção – MASP 1187714-9; VII - 4º Titular: Cláudia Maria Bortot Falabella - MASP 3856002; VIII - 4º Suplente: Isabelle Colares Ali Ganem – MASP 752885-7; IX - 5º Titular: Suzanne Cristina Horta Silva – MASP 752995-1; X - 5º Suplente: Soraia Vanessa Silva Cruz – MASP 1490876-8; XI - 6º Titular: Ana Cláudia Andrade Lima Botelho - MASP 1479602-3; XII - 6º Suplente: Elder Carlos Gabrich Júnior - MASP 752785-6;”

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Resolução SEDESE nº 19/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 1402695 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, ao servidor:

MaSP 929185-7, Aloizio Expedito e Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, por 01 mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22.09.2020;

MaSP 905950-2, Adão Aparecido da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28.09.2020;

MaSP 902207-0, Antonio Eladio de Jesus moura, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28.09.2020;

MaSP 929174-1, João Santiago da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01mêsreferente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.2020;

MaSP 929342-4, Osvaldo Quirino da Cunha, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, por 01mêsreferente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29.09.2020;

MaSP 929602-1, Ana Celia de Matos Simões, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, por 01mêsreferente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02.10.2020;

MaSP 903069-3, Maria de Lourdes Righi, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, por 01mêsreferente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09.10.2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869/1952, por 8(oito) dias, a servidora: MaSP 1374668-0, Marcela Talitha Ferreira Vieira, a partir de 24/09/2020

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos

25 1402687 - 1

ERRATA

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo da Portaria SEDESE Nº 13/2020que passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA SEDESENº13/2020, 03DE SETEMBRODE 2020. Onde se lê: “Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Policias sobre Drogas” Leia-se:”Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Políticas sobre Drogas” Onde se lê: “Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Assistência Social Titular: Jeane Araújo Jorge Suplente: Juliana de Oliveira Silva” Leia-se:”Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Subsecretaria de Assistência Social Titular: Rafael Henrique Roquette Andrade Suplente: Soraia Vanessa Silva Cruz”

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

25 1402662 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

25 1402678 - 1

Superintendência de Fiscalização

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO/ DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL/NCONEXT/SP INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Considerando a condição de teletrabalho em que se encontram os servidores do Núcleo de Contribuintes Externos 2 (NCONEXT2-SP) da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 02 e RESOLUÇÃO SEF MG 5.357/2020, informamos que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no email nucleococontribuintessp@fazenda.mg.gov.br

PTA nº 01.001484616-52

Sujeito passivo: Indústria de Bebidas Pirassununga Ltda. CNPJ: 58.551.326/0001-97

End. : Rua Pedro Pavani, 121, Rosário, Pirassununga, SP, CEP 13.634-009.

Coobrigado: Vicente de Tommaso Neto CPF: 199.255.658-04

End. Rua Wanderley, 350, apto 41, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 50.110-000.

São Paulo, 24 de setembro de 2020.
Carlos Alberto Tostes Martins – MASP. 547.315-2
Coordenador de Fiscalização

25 1402677 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SRFI-DIVINÓPOLIS AF/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo e fiador abaixo relacionado intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo telefone (037) 33012121 ou pelo email institucional afdivinopolis@fazenda.mg.gov.br

PTA Nº: 03.000486600.72 de 30/08/2019.

Parcelamento: 12.082846200.85 desistente em 01/06/2020.

Sujeito Passivo: Claudia Jose Rodrigues da Silva CPF: 013.768.896-25. IE: 001088710.00-82.

Endereço: Rua: Antonio Dellaretti Filho, Nº 1870. Bairro: Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo. Divinópolis/MG. Feador: Pacifico Pio Da Silva Junior, CPF: 749465446 15. Endereço: Rua Braulino Micheline, Nº: 00786, apto 302. Bairro: Levindo Paula Pereira. Divinopolis-MG.

Divinópolis, 25 de setembro de 2020.

Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto. Masp 317.879-5
Chefe da AF/2º Nivel -Divinópolis – em exercicio.

25 1402680 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF I – GOVERNADOR VALADARES ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nivel/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.

Auto de Infração: 01.001488433-18

Sujeito Passivo: Luis Carlos Alves Pittol - I.E. 221.908522.00-93

Endereço: Praça Anacleto Falci, 40 – Centro – Divino das Laranjeiras – MG

Coobrigado: Luis Carlos Alves Pittol CPF: 751.987.466-49

Endereço: Praça Anacleto Falci, 40 – Centro – Divino das Laranjeiras – MG

Teófilo Otoni, 24 de setembro 2020

Arivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930-1
Chefe da AF / 2º Nivel / T.Otoni

25 1402681 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

PORTARIA LEMG Nº 31, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE: Art. 1º – Esta portaria estabelece no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Loteria do Estado de Minas Gerais ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta portaria. § 1º As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na “Onda Verde”. § 2º As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Portarias a serem publicadas posteriormente. Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Loteria do Estado de Minas Gerais devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19. Parágrafo único – Os servidores, empregados públicos e colaboradores LEMG lotados na Cidade Administrativa devem observar também as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 10.231, 14 de setembro de 2020. Art. 4º – A Chefia de Gabinete ou unidade equivalente deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COESMINAS - COVID-19. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de setembro de 2020.
Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

ANEXO - Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho

ÓRGÃO: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (LEMG)						
Unidade administrativa	Macroprocesso	Avaliação da viabilidade do teletrabalho	Atendimento presencial ao público	Onda	Necessidade obrigatória de protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade obrigatória de protocolo para atendimento ao público
Gabinete	atendimento de consultas e encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades administrativas da Lemg;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos.	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gabinete	coordenar e executar atividades de atendimento ao público e autoridades	1 - atividade bastante prejudicada ou impossível de ser executada por meio do teletrabalho	Sim	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG
Procuradoria	prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Diretor-Geral da Lemg	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Procuradoria	elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Diretor Geral	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Procuradoria	assessoramento ao Diretor Geral no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Procuradoria	exame prévio de minutos de licitação, contrato,acordo ou ajuste de interesse da LEMG	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009260004340117.